



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro. CNPJ/MF n.° 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112

Lei n.° **797/2014**

De **16** de Dezembro de **2014**.

“Dispõe sobre a nova estrutura da Lei n°013/1997, com inclusão e composição do Conselho Municipal de Assistência Social com inclusão e exclusão.”

O **Prefeito do Município de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1° - Fica alterado o capítulo II, art. 3° da Lei 013/1997, com a inclusão de órgãos componentes como: EMATER, APPs, Associações Rurais e Pastorais:

Art. 2° - As inclusões e exclusões serão através de Decreto Municipal que fica automaticamente excluído do CMAS o representante do comitê gestor do Bolsa Família, por não mais existir.

Art. 3° - A autonomia que detinha o comitê Gestor passa para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Teixeiraópolis – RO

PUBLICADO

De 16/12/2014 à 23/12/2014

Câmara Municipal de
Teixeiraópolis – RO

PUBLICADO

De 16/12/2014 à 23/12/2014